



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO PARA A
COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO - COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 03 de março de 2020, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08h55min**, horário de Brasília - DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para suprir as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 7137/2020) para o período de 12 meses.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que todos os itens, serão de participação exclusiva de ME/EPP.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Também as empresas devem comprovar que atendem ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

9.3. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 1

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2, alínea “c”, do Anexo I do Edital, ou seja, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

15.3. O prazo estabelecido no item 15.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A Ata firmada com o licitante FORNECEDOR observará, observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os FORNECEDORES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

17.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, Item 2, alínea a.

17.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

17.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

19. PAGAMENTOS

19.1. O pagamento de cada compra e/ou prestação de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, **na qual deverá constar o respectivo número de empenho.**

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O beneficiário do Registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais FORNECEDORES com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de FORNECEDOR devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

20.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações - Diretoria Administrativa e Financeira e o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 20.1 acima.

20.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20.6. O(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

20.7. Fica o BENEFICIÁRIO do registro ciente dos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16 que prevê a OBRIGAÇÃO, por parte do beneficiário, de aceitar, nas mesmas condições do contrato ou documento equivalente assinado para fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21. PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

22.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

22.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

22.2. Cancelamento:

22.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

22.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

22.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

22.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

22.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras3@comur.com.br e compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



23.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 12 de Fevereiro de 2020.

Joel Gross
Diretor-Geral

Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

___/___/___

Joice A. Schmitt
Advogada – OAB 105.160

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

1.1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para suprir as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 7137/2020) para o período de 12 meses.

1.2. O licitante vencedor deverá fornecer a arte em vetor sem custos adicionais para a COMUR.

1.3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo COMPRE AQUI , tamanho 14cm x 19cm, fundo branco, impressão em verde e vermelho, letra E preta, colagem na parte da frente da impressão.	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
2	Adesivo COMPRE AQUI , tamanho 14cm x 19cm, fundo branco, impressão em verde e vermelho, letra E preta, colagem no verso da impressão.	UND	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
3	Aviso de 10 Minutos: (250 x 1via); Folhas de 56 gramas; Impressão: 1X0 – na cor verde; Timbrado com logotipo Faixa Nobre, conforme modelo em anexo; Medindo 5cm x 10cm (LxA); Numerado e colado no topo.	BL	4.500	R\$ 2,18	R\$ 9.810,00
4	Capa para Contratos em papel cartolina verde, tamanho 48 cm x 32,5 cm, 250 gramas, serigrafada, com vinco central, com timbre da COMUR, conforme modelo em anexo.	UND	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
5	Cartão de Estacionamento - de 01 HORA na cor Marron: (1via x 100 folhas); Papel off set sulfite, 75 gramas; Tamanho 10,2 cm x 23,3cm; Impressão 1x1 (Frente e verso); Seriado e numerado e colado na parte de baixo do impresso; Corte especial ao topo, conforme anexo.	BL	4.500	R\$ 3,96	R\$ 17.820,00
6	Cartão de Estacionamento - de 02 HORAS na cor Laranja: (1via x 100 folhas); Papel off set sulfite, 75 gramas; Tamanho 10,2cm x 23,3cm; Impressão 1x1 (Frente e verso); Seriado e numerado e colado na parte de baixo do impresso; Corte especial ao topo, conforme anexo.	BL	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
7	Cartão de Estacionamento - de 01 HORA na cor Bordô: (1via x 100 folhas); Papel off set sulfite 75 gramas; Tamanho 10,2cm x 23,3cm; Impressão 1x1 (Frente e verso); Seriado e numerado e colado na parte de baixo do impresso; Corte especial ao topo, conforme anexo.	BL	5.500	R\$ 3,94	R\$ 21.670,00
8	Papel A4 (210 mm x 297mm), 75 gramas, pacote com 500 fls, com timbre da COMUR.	PCT	10	R\$ 67,30	R\$ 673,00
9	Recibo do Comércio - Bloco em 3 vias (1x 50 x 3 vias– 1ª branca, 2ª azul, 3ª rosa); 56 gramas; impressão em preto; com timbrado FAIXA NOBRE; papel autocopiativo; tamanho 16 cm x 16,5cm(LxA); picote de fácil destaque; Com 1 cm de margem; coladas no topo; Acabamento com capa.	BL	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
				TOTAL	R\$ 59.474,00

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

a) Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, na rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, na entrega da Nota de Empenho;

a.1) Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra;

b) Horário de Entrega: De segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min. e das 13h às 17h;

c) Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

d) Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento;

e) Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

f) Notas Fiscais: A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

f.1) Valor unitário e valor total do material;

f.2) Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

f.3) Dados bancários para depósito;

f.4) Marca e modelo do produto;

f.5) Prazo de pagamento;

f.6) Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

g) Tributos/encargos/fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

h) Da Adjudicação: Por item.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 Qualquer material fornecido que apresente vício ou defeito de fabricação será devolvido, comprometendo-se o licitante vencedor, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o COMUR

3.2 O licitante vencedor deverá credenciar, por escrito, junto ao departamento de Compras e Licitações da COMUR, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto da licitação.

3.3 O Órgão Fiscalizador da COMUR, quando do recebimento do material, efetuará, por amostragem, análise do material entregue. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante vencedor deverá efetuar a troca de todo o lote do material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação que será realizada pelo Órgão Fiscalizador do COMUR.

3.4 O licitante vencedor deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do COMUR, relativas à execução do objeto da licitação.

3.5 Qualquer comunicação da COMUR ao licitante vencedor deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de três (03) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se, o licitante vencedor, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

3.6 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à COMUR pelo licitante vencedor, no prazo estipulado na notificação administrativa, sob pena de multa.

3.7 O licitante vencedor obriga-se a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, no prazo e local determinados pela COMUR.

3.8 O material fornecido pelo licitante vencedor estará sujeito à aceitação pela COMUR, a qual caberá o direito de recusa, caso este não esteja de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no material entregue.

3.9 O licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do material não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo COMUR.

3.10 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela COMUR, para efetuar a troca do material, naquilo que vier a ser recusado, nos termos dos itens 3.8 e 3.9 deste Termo de Referência.

3.11 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da COMUR para com o licitante vencedor, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Edital e seus Anexos.

3.12 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará o licitante vencedor obrigado a garantir a perfeita execução do objeto da licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

3.13 O custo decorrente do fornecimento do material, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

3.14 O licitante vencedor não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade.

3.15 O licitante vencedor deverá fornecer a arte em vetor.

4 DAS IMAGENS

4.1 No material gráfico da FAIXA NOBRE deverá constar impresso o seguinte endereço: RUA CARLOS GOMES, 102, VILA ROSA, NOVO HAMBURGO/RS.

4.2 As imagens abaixo não estão nos tamanhos reais, servindo apenas como amostra, sendo que os tamanhos corretos estão descritos na planilha acima.

4.3 Os textos poderão sofrer pequenas alterações, como mudança na legislação, alteração no endereço ou no logo.

Novo Hamburgo, 12 de Fevereiro de 2020.

Ângela Maria da Rocha,
Gerente Administrativo e Financeiro

IMAGENS

ITEM 01



ADESIVO:

1) Tamanho 14cm x 19cm.

2) Colagem na frente na parte da impressão e no verso da impressão.

3) Conforme amostra.

ITEM 02



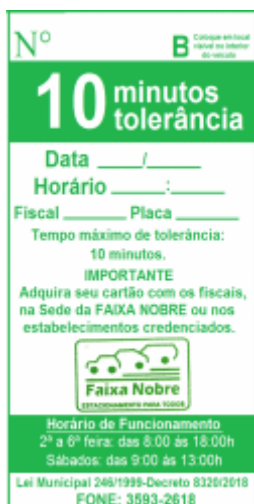
ADESIVO:

1) Tamanho 14cm x 19cm.

2) Colagem na frente na parte da impressão e no verso da impressão.

3) Conforme amostra.

ITEM 03





ITEM 04 - FRENTE E VERSO

1) Tamanho: 48 cm x 32,5 cm, 250 gramas, com vinco central, com timbre COMUR.

Assunto: _____

Despacho: _____

Rua Três de Outubro, 667 - Salas 21, 22 e 23 - Bairro Ideal - Caixa Postal 2142 - CEP 93336-130 - Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594.5429 e 3594.7370
E-mail: administracao@comur.com.br

ITEM 05 - FRENTE E VERSO

UNO
COPADO
R\$ 1,00



1 HORA

SÉRIE A

PLACA

Após estacionar, assine com esferográfica a placa do veículo e assine com X ou perfure o mês, dia, hora e minuto de chegada. Assine e/ou preenchimento a lápis acarretará na irregularidade deste cartão.

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

DIA	01	02	03	04	05	06	07	08
	09	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	

HORA	08	09	10	11	12
	13	14	15	16	17

MINUTO	00	05	10	15	20	25
	30	35	40	45	50	55

Assine X em 00 ao chegar em hora cheia.

Cartão exclusivo para revenda por agentes credenciados do comércio.
Observe as instruções no verso.

ATENÇÃO

Tempo máximo de estacionamento permitido:
02 horas na mesma vaga.
Evite multa e remoção do veículo.




Faixa Nobre
 LEI MUNICIPAL Nº 246/99
 DECRETO Nº 6.300/16
ESTACIONAMENTO PARA TODOS.
 Rua Carlos Gomes, 102
 Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo
 (51) 3594-5429
 faixanobre@comur.com.br

INSTRUÇÕES

- 1ª - O Sistema Faixa Nobre funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h (sem interrupção ao meio-dia) e, aos sábados, das 08:00h às 13:00h, também sem interrupção.
- 2ª - Ao estacionar assine neste cartão com caneta esferográfica (ou perfure-o) o mês, dia, hora e minuto de sua chegada, além da placa do veículo.
- 3ª - Afixe-o em lugar visível (retrovisor ou painel interno do veículo) durante todo o período de ocupação da área de estacionamento.
- 4ª - O período máximo de estacionamento permitido na mesma vaga é de 2 (duas) horas, improrrogável.
- 5ª - Durante o período assinalado do cartão o usuário poderá com o mesmo, estacionar em quaisquer das vagas existentes.
- 6ª - A permanência de qualquer pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.
- 7ª - O estacionamento do veículo em desacordo com as normas do Sistema Faixa Nobre, representa infração ao disposto no art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando-se às sanções de multa e remoção do veículo.

Como adquirir cartão?

- 1) Com qualquer um dos Fiscais da Faixa Nobre que circulam nas áreas de estacionamento.
- 2) Na sede da Faixa Nobre, localizada na Rua Carlos Gomes, 102, Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo.
- 3) Nos estabelecimentos credenciados, indicados nas placas de sinalização do estacionamento rotativo.

Horário para atendimento na sede: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira; e sábados, das 08h às 13h.

ITEM 06 - FRENTE E VERSO

USO
OBRIGATORIO
R\$ 2,00

2 HORAS

SÉRIE A PLACA

Ao estacionar, escreva com esferográfica a placa do veículo e assinale com X ou perfure-o o mês, dia, hora e minuto de chegada. Rasuras e/ou preenchimento a lápis acarretarão na irregularidade deste cartão.

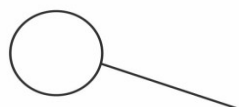


Faixa Nobre
LEI MUNICIPAL Nº 246/99
DECRETO Nº 8.320/18
ESTACIONAMENTO PARA TODOS.
Rua Carlos Gomes, 102
Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo
www.comur.com.br
faixanobre@comur.com.br

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
DIA	01	02	03	04	05	06	07	08
	09	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	
HORA	08	09	10	11	12			
	13	14	15	16	17			
MINUTO	Assinale X em 00 ao chegar em hora cheia.							
	00	05	10	15	20	25		
	30	35	40	45	50	55		

ATENÇÃO

Tempo máximo de estacionamento permitido:
02 horas na mesma vaga.
Evite multa e remoção do veículo.



Faixa Nobre
LEI MUNICIPAL Nº 246/99
DECRETO Nº 8.320/18
ESTACIONAMENTO PARA TODOS.
Rua Carlos Gomes, 102
Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo
www.comur.com.br
faixanobre@comur.com.br

INSTRUÇÕES

- 1º - O Sistema Faixa Nobre funciona de segundas a sextas-feiras, das 08:00h às 18:00h (sem interrupção ao meio-dia) e, aos sábados, das 09:00h às 13:00h, também sem interrupção.
- 2º - Ao estacionar, assinalar neste cartão com caneta esferográfica (ou perfure-o), o mês, dia, hora e minuto de sua chegada, além da placa do veículo.
- 3º - Afixe-o em lugar visível (retrovisor ou painel interno do veículo) durante todo o período de ocupação da área de estacionamento.
- 4º - O período máximo de estacionamento permitido na mesma vaga é de 2 (duas) horas, improrrogável.
- 5º - Durante o período assinalado no cartão, o usuário poderá, com o mesmo, estacionar em quaisquer das vagas existentes.
- 6º - A permanência de qualquer pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.
- 7º - O estacionamento do veículo em desacordo com as normas do Sistema Faixa Nobre, representa infração ao disposto no art. 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando-se às sanções de multa e remoção do veículo.

Como adquirir cartão?

- 1) Com qualquer um dos fiscais da Faixa Nobre que circulam nas áreas de estacionamento.
- 2) Na sede da Faixa Nobre, localizada da Rua Carlos Gomes, 102, bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo.
- 3) Nos estabelecimentos credenciados, indicados nas placas de sinalização do estacionamento rotativo.

Horário para atendimento na sede: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira; e sábados, das 09h às 13h.

ITEM 07 – FRENTE E VERSO

USO
OBRIGATORIO
R\$ 1,00

1 HORA

SÉRIE A PLACA

Assine X em 00 ao chegar em hora cheia.



Faixa Nobre
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PARA TODOS
RUA CARLOS GOMES, 102
NOVO HAMBURGO - RS
FONE: 3593-2618

M E S

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

D I A

01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	

H O R A

08	09	10	11	12
13	14	15	16	17

M I N U T O

00	05	10	15	20	25
30	35	40	45	50	55

Cartão exclusivo para revenda por agentes credenciados do comércio.
Observe as instruções no verso.

ATENÇÃO

Tempo máximo de estacionamento permitido:
02 horas na mesma vaga.
Evite multa e remoção do veículo.



100010007



Faixa Nobre
LEI MUNICIPAL Nº 246/99
DECRETO Nº 8.320/18
ESTACIONAMENTO PARA TODOS,
Rua Carlos Gomes, 102
Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo
www.comur.com.br
faixanobre@comur.com.br



INSTRUÇÕES

1º - O Sistema Faixa Nobre funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h (sem interrupção ao meio-dia) e, aos sábados, das 09:00h às 13:00 h, também sem interrupção.

2º - Ao estacionar assinala neste cartão com caneta esferográfica (ou perfure-o) o mês, dia, hora e minuto de sua chegada, além da placa do veículo.

3º - Afixe-o em lugar visível (retrovisor ou painel interno do veículo) durante todo o período de ocupação da área de estacionamento.

4º - O período máximo de estacionamento permitido na mesma vaga é de 2 (duas) horas, improrrogável.

5º - Durante o período assinalado do cartão o usuário poderá com o mesmo, estacionar em quaisquer das vagas existentes.

6º - A permanência de qualquer pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

7º - O estacionamento do veículo em desacordo com as normas do Sistema Faixa Nobre, representa infração ao disposto no art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando-se às sanções de multa e remoção do veículo.

Como adquirir cartão?

1) Com qualquer um dos Fiscais da Faixa Nobre que circulam nas áreas de estacionamento,
2) Na sede da Faixa Nobre, localizada na Rua Carlos Gomes, 102, Bairro Vila Rosa - Novo Hamburgo.
3) Nos estabelecimentos credenciados, indicados nas placas de sinalização do estacionamento rotativo.

Horário para atendimento na sede: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira; e sábados, das 08h às 13h.

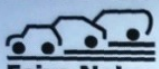


ITEM 08 – Papel A4 (210 mm x 297mm), 75 gramas)



ITEM 09

Rua Três de Outubro 667 – Bairro Ideal – Caixa Postal 2142 – CEP 93336-130 – Novo Hamburgo – RS
Fone/Fax: (51) 3594-5429 e 3594-7370 – CNPJ 94.380.763/0001-59 – Inscrição Estadual 086/0190838
E-mail: administracao@comur.com.br



Faixa Nobre
LEI MUNICIPAL Nº 246/99
Decreto 3942/09
Rua Carlos Gomes, 102 - NH

RECIBO **N.º 37001**

Valor R\$

COMUR - Cia. Municipal de Urbanismo
CNPJ 94.380.763/0001-59 - Inscr. Est. 086/0190838

Recebemos de:

Nome/Razão Social:				
Endereço:				
Município:				RS
CNPJ / CPF		Inscr. Estadual:		
proveniente de venda de talões de estacionamento abaixo discriminados.				

Tipo	Quantidade	Vlr. Unitário	Numeração	Valor Total
1 h				
2 h				
SUB-TOTAL:				
DESCONTO CONCEDIDO AO COMÉRCIO:				
TOTAL				

Novo Hamburgo/RS, ____ de ____ de 20 ____.

Nome Legível

Assinatura

ALTERAÇÃO DE LOGOMARCA DA COMUR
Será utilizada a Logomarca abaixo apresentada.



ANEXO II

Rua Três de Outubro 667 – Bairro Ideal – Caixa Postal 2142 – CEP 93336-130 – Novo Hamburgo – RS
Fone/Fax: (51) 3594-5429 e 3594-7370 – CNPJ 94.380.763/0001-59 – Inscrição Estadual 086/0190838
E-mail: administracao@comur.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2020, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao pregão eletrônico nº 002/2020, visando a aquisição de material gráfico para a Companhia Municipal de Urbanismo-COMUR, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, em atendimento à **Requisição de Compras nº 7137/2020**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 002/2020, para Registro de Preços nº 003/2020. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. Também constitui objeto deste contrato o fornecimento da arte em vetor sem custos adicionais para a COMUR.

1.3. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele possam advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O FORNECEDOR poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: requerimento protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3.1 acima.

3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

3.6. A COMUR poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais reduzirem os preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

4.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contar do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 Qualquer material fornecido que apresente vício ou defeito de fabricação será devolvido, comprometendo-se o licitante vencedor, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o COMUR

7.2 O licitante vencedor deverá credenciar, por escrito, junto ao departamento de Compras e Licitações da COMUR, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto da licitação.

7.3 O Órgão Fiscalizador da COMUR, quando do recebimento do material, efetuará, por amostragem, análise do material entregue. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante vencedor deverá efetuar a troca de todo o lote do material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação que será realizada pelo Órgão Fiscalizador do COMUR.

7.4 O licitante vencedor deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do COMUR, relativas à execução do objeto da licitação.

7.5 Qualquer comunicação da COMUR ao licitante vencedor deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de três (03) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se, o licitante vencedor, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7.6 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à COMUR pelo licitante vencedor, no prazo estipulado na notificação administrativa, sob pena de multa.

7.7 O licitante vencedor obriga-se a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, no prazo e local determinados pela COMUR.

7.8 O material fornecido pelo licitante vencedor estará sujeito a aceitação pela COMUR, a qual caberá o direito de recusa, caso este não esteja de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no material entregue.

7.9 O licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do material não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo COMUR.

7.10 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela COMUR, para efetuar a troca do material, naquilo que vier a ser recusado, nos termos dos itens 3.8 e 3.9 deste Termo de Referência.

7.11 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da COMUR para com o licitante vencedor, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Edital e seus Anexos.

7.12 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará o licitante vencedor obrigado a garantir a perfeita execução do objeto da licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

7.13 O custo decorrente do fornecimento do material, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

7.14 O licitante vencedor não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

8.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

8.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

8.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

8.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela COMUR, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

a) Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 10, item 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

12. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar, nos itens _____, na licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2020.

Joel Gross
Diretor-Geral Diretor

Fábio Tomasiak
Administrativo-Financeiro

Empresa detentora do Preço Registrado

Joice A. Schmitt
Advogada



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura